



LEI N° 1254/2020
DE 04 DE FEVEREIRO DE 2020.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO CONCEDER SUBVENÇÃO
A APAE DE CRUZEIRO DA FORTALEZA E CONTÉM OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

O Povo do Município de Cruzeiro da Fortaleza - MG, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção no valor de R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais), que será consignado no orçamento exercício 2020, para APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cruzeiro da Fortaleza, cujo valor será repassado em parcelas mensais a partir do quinto dia útil do mês de fevereiro.

Parágrafo único – Os recursos serão destinadas a atender despesas de custeio, para o funcionamento e manutenção da referida Entidade, conforme consta do plano de trabalho anexo.

Art. 2º - A liberação dos recursos financeiros de que trata o art. 1º desta Lei é condicionada ao atendimento das disposições contidas nas legislações federais e municipais vigentes em especial a Lei Federal n° 13.019/2014.

Art.3º - O Chefe do Poder Executivo fica também autorizado a colocar à disposição da APAE, durante o exercício de 2020, 01 (um) fonoaudiólogo, e 01 (um) profissional do magistério do quadro de servidores do município, mediante convênio com encargos para a Municipalidade.



Art. 4º - A entidade a ser subvencionada fica obrigada a prestar contas à Municipalidade nos termos determinados pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro da Fortaleza/MG, 04 de fevereiro de 2020.

AGNALDO FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal